

Edital de 03/11/2025
Processo Seletivo e Matrícula – 2026
Programa de Pós-graduação em Direito Processual e Cidadania

O **DIRETOR PRESIDENTE** da **Universidade Paranaense – UNIPAR** no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, pelo seguinte:

EDITAL

Torna pública a abertura de inscrições para a realização do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito Processual e Cidadania da Universidade Paranaense – UNIPAR, para o ano de 2026.

1- DA NATUREZA DO CURSO, ESTRUTURA CURRICULAR E REGIME DIDÁTICO-PEDAGÓGICO

1.1 - O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu*, em Direito Processual e Cidadania, em nível Mestrado Acadêmico, recomendado pela CAPES e reconhecido conforme Portaria MEC nº 398, de 29 de maio de 2025, publicada no D.O.U. nº 102 – Seção 1, p. 41 de 02 de junho de 2025.

1.2 - O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito Processual e Cidadania tem como público alvo graduados em cursos reconhecidos pelo MEC, nas áreas em Direito ou Ciências Jurídicas e Profissionais da Área Jurídica.

1.3 - O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito Processual e Cidadania tem como área de concentração **Direito Processual Civil**, com duas linhas de pesquisas:

I) - O Processo como Instrumento de Proteção da Cidadania e dos Direitos Humanos/Fundamentais – 12 vagas;

II) - Instrumentos Jurisdicionais, Não Jurisdicionais e as Boas Práticas de Resolução de Conflitos e de Proteção de Direitos – 12 vagas.

1.4 - O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito Processual e Cidadania tem como objetivo proporcionar oportunidade de qualificação aos operadores jurídicos de todas as áreas de atuação, sejam públicas ou privadas, na perspectiva da proteção da cidadania, dos direitos humanos e das formas adequadas de tratamento e resolução de conflitos a partir da (re)leitura dos fundamentos do Direito Processual Civil, com produção e utilização de conhecimentos socialmente relevantes na área jurídica, associando a pesquisa, ensino e extensão, qualificando docentes e pesquisadores, além de proporcionar processos de intercâmbio de conhecimentos e experiências com a sociedade em geral, com a qualificação para o título de Mestre em Direito.



1.5 – O Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito Processual e Cidadania oferecerá **24** (vinte e quatro) vagas para alunos regulares para o ano de **2026**.

1.6 - As aulas do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito Processual e Cidadania são ofertadas às sextas-feiras, nos períodos da tarde e noite, e aos sábados, no período da manhã, totalizando 15h/a por final de semana.

Obs: O horário das aulas, dias e locais de sua realização, poderá ser modificado em razão de força maior do funcionamento da organização didático-pedagógica do Programa.

2 - DO INVESTIMENTO

2.1- O investimento a ser realizado pelos alunos do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* constará de **30** parcelas de **R\$ 2.606,63** a serem pagas até o dia 10 de cada mês.

3 - DAS INSCRIÇÕES

3.1 - As inscrições do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito Processual e Cidadania realizar-se-ão no período de **03 de novembro de 2025 a 06 de fevereiro de 2026**, sendo efetivadas pelo preenchimento *on-line* da Ficha de Inscrição disponível na página <https://www.unipar.br/pos/mestrado-e-doutorado/mestrado-em-direito-processual-e-cidadania/> e pagamento da taxa de inscrição **no valor de R\$ 50,00** recolhida mediante pagamento do boleto bancário disponível no site: <https://www.unipar.br/pos/mestrado-e-doutorado/mestrado-em-direito-processual-e-cidadania/>

3.2 – Além do preenchimento da ficha de inscrição e do pagamento da taxa mencionados no item 3.1, o candidato deverá encaminhar um e-mail **até o dia 06 de fevereiro de 2026** para mtddireito@unipar.br, indicando como **assunto**: Inscrição no Processo Seletivo para o Mestrado em Direito da UNIPAR. No **corpo** do e-mail, o candidato deverá descrever:

- a. A Linha de Pesquisa do Mestrado para o qual pretende direcionar seus estudos (indicadas no presente Edital no item 1.3 e descritas no Anexo C);
- b. Breve resumo de sua formação acadêmica (Instituição na qual realizou o curso de Direito, ano de formação e atividade profissional atual);
- c. Link do currículo lattes (informado na própria Plataforma Lattes, no item “Endereço para acessar este CV:”, de seu currículo).

Além de tais informações, no e-mail para a inscrição no processo seletivo deverão estar **anexados**:

- a. Cópia da Ficha de inscrição preenchida, que está disponível no site da UNIPAR, conforme item 3.1.
- b. Proposta provisória de pesquisa, conforme modelo apresentado no Anexo B do presente Edital;
- c. Cópia do diploma de graduação em Direito e cópia do histórico escolar do Curso de graduação, nesta fase, sem a necessidade de autenticação.



4 – DO PROCESSO SELETIVO:

4.1 - Para ser admitido no Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito, o candidato passará por processo de seleção consistente em duas fases:

1ª Fase: participar e ser aprovado em entrevista a ser realizada de forma remota, cujo link será informado no dia **09.02.2026**, por e-mail. O candidato deverá verificar sua caixa postal e caixa de *spam* a partir das 18h do dia 09.02.2026 para obter esta informação.

2ª Fase: ser aprovado e classificado na análise do currículo lates e na proposta provisória de pesquisa após análise dos avaliadores do processo seletivo. Para esta 2ª fase, o candidato não participará pessoal ou remotamente.

4.2 - A **primeira fase**, de entrevista, será realizada nos dias 11.02.2026 (período matutino, a partir das 8:30 e no período noturno, a partir das 19h) e/ou 12.02.2026 (período matutino, a partir das 8:30). O candidato receberá o horário de sua entrevista no e-mail informativo do link da reunião, conforme item 4.1.

4.3 - A **segunda fase**, de análise documental, será realizada pelos avaliadores do processo seletivo em reunião privada, emitindo parecer avaliativo e classificatório, que será posteriormente informado à Secretaria do Curso para publicação de Edital de Resultados.

Obs.1.: Em todas as fases do exame de seleção será verificada a compatibilidade do perfil do candidato quanto à linha de pesquisa escolhida e seu conhecimento na área do Direito Processual Civil.

Obs.2.: Serão reservadas até DUAS (02) vagas por linha de pesquisa do Mestrado para pós-graduandos autodeclarados pretos, pardos, quilombolas, indígenas, além de estudantes com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades, com apresentação de laudo médico, e que sejam compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, que terão preferência de classificação diante dos demais inscritos. Esta ação tem o objetivo de contemplar as políticas afirmativas na pós-graduação dentro dos PPGs da UNIPAR, considerando a autonomia, educação assistida, equidade e combate a discriminação na educação.

Obs.3.: A aprovação final será por ordem de classificação dos 12 primeiros para cada linha escolhida, a partir do resultado final entre a somatória das fases 01 e 02, considerando, ainda, a ação de políticas afirmativas descrita na Observação n. 2.

Obs. 4.: Os alunos em regime especial das turmas anteriores deverão submeter-se às mesmas fases de classificação dos demais.

Obs. 5.: Em razão de obstáculo de força maior, o calendário dos exames de seleção poderá sofrer alterações, comunicadas por e-mail aos candidatos.

Obs. 6.: Quadro demonstrativo dos pesos e valores para a avaliação da segunda fase (currículo e análise provisória da proposta de pesquisa) estão disponíveis no final do edital.



4.4 - O exame de suficiência em língua estrangeira será realizado no **segundo semestre de 2026**, conforme calendário expedido pela Coordenação do Programa, permitido somente para os candidatos aprovados no exame de seleção e devidamente **MATRICULADOS COMO ALUNO REGULAR**.

Obs.1 – O exame de suficiência em língua estrangeira do candidato será o **ESPAÑHOL**.

Obs.2 - O exame consistirá em tradução/interpretação de texto jurídico, facultando-se o uso de dicionário.

Obs.3 - A nota mínima para aprovação no exame de suficiência em língua estrangeira será 7,0 (sete).

Obs.4 - A reprovação em língua estrangeira não elimina o aluno do Programa de Mestrado, mas é condição para conclusão do Curso, sendo exigida a aprovação antes da data de entrega da dissertação.

5 – RESULTADO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

RESULTADO: O edital de resultado final com a lista dos classificados será publicado no dia **25 de fevereiro de 2025** no site: <https://www.unipar.br/pos/mestrado-e-doutorado/mestrado-em-direito-processual-e-cidadania/processo-seletivo/>

Critério - Serão admitidos no programa de Mestrado, no limite das vagas, os candidatos aprovados nas fases 1 e 2 do processo seletivo.

Obs.: Em caso de empate será classificado o candidato que obteve maior nota na entrevista (1ª fase) e caso persista, o de maior idade.

6 - MATRÍCULA

6.1 - A matrícula dos candidatos selecionados será realizada de **25 de fevereiro a 06 de março de 2026 das 8h às 12 e das 13h às 17h**, na Secretaria de Pós-graduação *Stricto Sensu*, da UNIPAR:

6.2 - A matrícula deverá ser realizada pelo próprio candidato ou por seu representante legalmente instituído.

6.3 - Caso qualquer dos candidatos selecionados para as vagas disponíveis não efetive a matrícula no período estabelecido, os candidatos constantes da lista de espera, em ordem de classificação, serão comunicados pela Secretaria de Pós-graduação *Stricto Sensu* da UNIPAR e poderão efetuar a matrícula.

7 - CALENDÁRIO

7.1 - As aulas terão início em **06 de março de 2026** às 13h30m. O aluno matriculado receberá o calendário anual de aulas.



7.2 - As aulas têm seu término previsto para **março de 2027** e o prazo para apresentação da dissertação de mestrado até **fevereiro de 2028**.

8 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 - A inscrição no Processo Seletivo 2026 do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito Processual e Cidadania da Universidade Paranaense – UNIPAR configura conhecimento e aceitação das disposições do Edital do Processo Seletivo e do seu regulamento. O Regulamento do Curso está disponível na página do Curso (<https://www.unipar.br/pos/mestrado-e-doutorado/mestrado-em-direito-processual-e-cidadania/>) na aba Documentos, no link: <https://www.unipar.br/documentos/39/de18574747f8344f8ed78cd955febfgdd.pdf>. Verifique, no Regulamento, as obrigações discentes.

8.2 - Dos resultados das provas e das classificações do Processo Seletivo 2026 para o Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito Processual e Cidadania da **UNIVERSIDADE PARANAENSE UNIPAR**, somente cabe pedido de revisão ou recurso com alegação de ilegalidade na execução dos procedimentos aqui previstos.

8.3 - A comprovação de fraude ou uso de documentos ou informações falsas para inscrição e execução do Processo Seletivo 2026 do Programa de Pós-graduação *Stricto Sensu* em Direito Processual e Cidadania será causa de anulação dos resultados, a qualquer época, mesmo após sua matrícula, sendo comunicados os órgãos competentes.

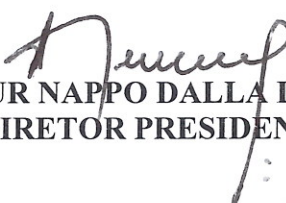
8.4 - A matrícula nos cursos de Pós-graduação da UNIPAR implica no compromisso do aluno em respeitar o Estatuto, o Regulamento do Curso, o Regimento Geral e as normas emanadas da Administração Superior da Universidade.

8.5 - Em caso de Surtos, Epidemias ou Pandemias ou ainda de força maior a Coordenação de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e da Pesquisa, de acordo com a Coordenação do Programa, poderá fazer alterações que sejam pertinentes aos ajustes de situação do momento em relação a prazos, documentação e processos de avaliação para propiciar a continuidade do processo de seleção.

8.6 - Os casos omissos neste edital serão resolvidos pelo Regimento da Pós-graduação *Stricto Sensu* e pelo Regulamento do Mestrado em Direito Processual e Cidadania da Universidade Paranaense – UNIPAR através da Coordenação de Pós-graduação *Stricto Sensu* e Pesquisa, ouvida a Reitoria da Universidade Paranaense.

8.7 - Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pela UNIPAR.

Umuarama, 03 de novembro de 2025.


ARTUR NAPPO DALLA LIBERA
DIRETOR PRESIDENTE

Anexo A do Edital de 03/11/2025.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO ACADÊMICO/PROFISSIONAL:

I Formação Acadêmica	Valor Máximo	Valor calculado pelo candidato
1. Pós-graduação <i>lato sensu</i> em Direito de curso oferecido pela UNIPAR	0,5	
2. Pós-graduação <i>lato sensu</i> na área específica não oferecido pela UNIPAR	0,1	
3. Pós-graduação <i>stricto sensu</i> em outra área de curso oferecido pela UNIPAR	0,1	
4. Participação em Eventos Científicos/Seminários e Congressos (0,01 cada)	0,1	
5. Outros Cursos de Atualização com carga horária mínima de 30 horas (0,05 cada)	0,2	
Total	1,0	
II Experiência Profissional		
6. Atuação na Educação Básica (Ed. Inf., Ensino Fundamental e Médio) (0,05 cada ano)	0,1	
7. Atuação como docente no Ensino Superior (0,10 cada ano)	0,2	
8. Atuação como monitor no Ensino Superior (0,05 cada ano)	0,1	
9. Atuação como docente no Ensino Superior na UNIPAR (0,25 cada ano)	1,1	
10. Atuação como monitor no Ensino Superior na UNIPAR (0,10 cada ano)	0,5	
Total	2,0	
III Produção Científica		
11. Artigos (0,10 cada)	1,0	
12. Resumos Publicados em Anais de Eventos Científicos (0,10 cada)	0,4	
13. Capítulo de Livro na área de Direito (0,10 cada)	0,3	
14. Livros na área de Direito (0,2 cada)	0,5	
15. Relatórios de Pesquisa (0,10 cada)	0,2	
16. Comunicação Oral em Congresso/Poster (0,10 cada)	0,2	
17. Palestras Proferidas/Participação Mesas Redondas (0,10 cada)	0,2	
18. Cursos Ministrados (Extensão) (0,10 cada)	0,2	
19. Disciplinas Ministradas em Cursos de Especialização (0,10 cada)	0,6	
20. Participação em PET, PIBIC (0,40 cada)	0,8	
21. Participação em PET, PIBIC, PIC da UNIPAR ou outro projeto de pesquisa realizado pela UNIPAR	1,0	
22. Orientação de Monografias (Graduação e Especialização) (0,25 cada)	0,6	
Total	6,0	
IV Outras Atividades Acadêmicas		
24. Obtenção de láurea na Graduação do Curso de Direito	0,1	
25. Aprovação em concurso público (0,5 cada)	0,1	
25. Participação em Bancas Examinadoras de Concursos públicos (0,10 cada)	0,2	
26. Participação em bancas Examinadoras de Monografias (0,10 cada)	0,2	
27. Avaliação de trabalhos em eventos científicos ou consultorias "ad hoc" para avaliação de artigos em Periódicos (0,10 cada)	0,5	



Total	1,0	
Total Geral	10,0	

98

Anexo B do Edital de 03/11/2025**TÓPICOS PARA A PROPOSTA PROVISÓRIA DE PESQUISA:**

- A) Cabeçalho contendo as seguintes informações:
Universidade Paranaense – UNIPAR
Curso de Mestrado em Direito Processual e Cidadania
Linha de Pesquisa indicada:
Nome do(a) Candidato(a):
Data:
- B) Título provisório da dissertação/pesquisa;
C) Problema a ser investigado;
D) Objetivos pretendidos (geral e específicos)
E) Relação da proposta provisória da pesquisa com a linha escolhida (vide Anexo C);

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PROJETO DE PESQUISA:

DADOS	VALOR
I - Relevância da Proposta Provisória	5,0
II - Afinidade com a linha de Pesquisa do Mestrado indicada	3,0
III - Relação do Tema do Projeto com a trajetória acadêmica do candidato	2,0
Total	10,0
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS PARA A CLASSIFICAÇÃO (CURRÍCULO + PROJETO):	20,0

ENTREVISTA:

NOTA:



Anexo C do Edital de 03/11/2024

Abaixo estão relacionadas as Linhas de Pesquisa que estão em vigor desde 2021 para o Programa de Mestrado em Direito Processual e Cidadania da Universidade Paranaense - UNIPAR.

Ao elaborar a proposta provisória de pesquisa, o candidato deverá apresentar um tópico demonstrando a vinculação de seu estudo à linha escolhida (letra “e” do Anexo B).

Toda vinculação ao projeto deverá demonstrar uma abordagem de Processo Civil ou sua correlação.

Linha 1 (vigência a partir de 2021):

O PROCESSO COMO INSTRUMENTO DE PROTEÇÃO DA CIDADANIA E DOS DIREITOS HUMANOS/FUNDAMENTAIS

A presente linha de pesquisa aborda o Direito Processual, Constitucional e Civil, como elementos essenciais e relevantes para a proteção e potencialização dos Direitos Humanos e dos Direitos Fundamentais. O objetivo da pesquisa é analisar os reflexos da ciência processual na garantia da efetivação dos direitos, visando uma condição mínima existencial, digna, especialmente no âmbito individual, tendo como objetivo central a finalidade de obter em um Estado Democrático de Direito, o real exercício das potencialidades constitucionalmente previstas e garantidas. Portanto, a proteção dos Direitos Humanos e dos Direitos Fundamentais que é ponto central da abordagem, não está delimitada apenas aos direitos de cada indivíduo, mas inclusive, aqueles de natureza social, sempre tendo como norte a Constituição Federal e o seu compromisso social. Projetos que almejem a execução de políticas mais amplas, utilizando-se da proteção processual, devem ter como finalidade última a real e efetiva garantia dos direitos constitucionais, seja os mínimos, sejam àqueles que visem o bem-estar de toda a sociedade. O reconhecimento e a execução dos comandos de natureza processual constitucional, sejam até mesmo aqueles que garantem os níveis essenciais do Direito, constituem objeto desta linha de pesquisa.

Linha 2 (vigência a partir de 2021):

INSTRUMENTOS JURISDICIONAIS, NÃO JURISDICIONAIS E AS BOAS PRÁTICAS DE RESOLUÇÃO DE CONFLITOS E DE PROTEÇÃO DE DIREITOS

Esta linha objetiva investigar o processo civil em sua instrumentalidade como meio de efetivação de tutelas, individuais e coletivas, nas relações jurídicas negociais, mediante procedimentos jurisdicionais e não-jurisdicionais para a solução de conflitos e proteção de direitos. O foco desta linha de pesquisa é proporcionar uma formação acadêmica para o tratamento da complexa tarefa da prevenção, administração e resolução de conflitos, com o propósito de ampliar o campo operativo de resoluções pacíficas nos diversos âmbitos da sociedade, disseminando a cultura da paz e o diálogo entre as pessoas, analisando mecanismos pré-processuais e endoprocessuais, por meio de métodos,



técnicas, tecnologias e procedimentos próprios, com aporte em sistemas nacionais e internacionais sobre a temática.

